

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 5-14-01	
D.O.U. 9-14-01	Seção 1E P26
ATO: PM. 701	514/01
D.O.U. 9-14-01	Seção 1E.P. 25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: União das Faculdades de Roraima		UF RR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas de Boa Vista, com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSOS N.ºs: 23000.007552/2000-52 e 23000.007559/2000-74		
PARECER N.º: CNE/CES 418/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/03/2001

418/01

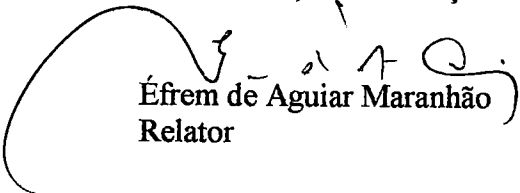
II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto no Relatório 321/2001, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, meu parecer é favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas de Boa Vista, mantida pela União das Faculdades de Roraima, com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas e, de 25 (vinte e cinco) alunos para as aulas práticas, no turno noturno, em regime semestral, devendo a Faculdade ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

A Instituição deverá adotar as seguintes providências:

- proceder às adaptações necessárias ao atendimento da Portaria MEC 1.679/99, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- incluir o conceito CB resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme o disposto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000; e
- protocolizar junto ao MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo referente à aprovação de Regimento.

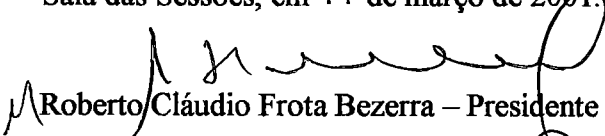
Brasília-DF, 14 de março de 2001.


 Éfrem de Aguiar Maranhão
 Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2001.

Conselheiros:  Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

 Arthur Roquele de Macedo - Vice-Presidente

4/8/01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 320 /2001

Processo n.º :23000.007559/2000-74
Interessada :UNIÃO DAS FACULDADES DE RORAIMA
CNPJ n.º :03.485.283/0001-05
Assunto :Credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas de Boa Vista, a ser mantida pela União das Faculdades de Roraima, ambas com sede na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima.

OK

I - HISTÓRICO

A União das Faculdades de Roraima, com sede na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas de Boa Vista, a ser estabelecida na Avenida T-7, n.º 300, Quadra 279, Bairro Caçari- na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima.


A Mantenedora apresentou cópia do Contrato de Constituição de Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Ltda., firmado entre os sócios em 3 de novembro de 1999, registrado no Livro A-5, às fls. 029, sobre o número 00008538, datado do dia 5 do mesmo mês e ano, no Tabelionato Deusdete Coelho, Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em Boa Vista-RR.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou a guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

II – MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 29/2001, observando que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas na alínea “b” do inciso III do artigo 2º da Portaria MEC nº 640/97. Posteriormente, a Mantenedora apresentou documentos que foram anexados ao processo e que atenderam integralmente às exigências mencionadas.



A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou processo específico solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser feito no prazo máximo de trinta dias.

A Mantenedora solicitou a autorização dos cursos de Ciências Contábeis e de Administração, a serem ministrados pela Mantida a ser credenciada. Cumpre informar que o curso de Ciências Contábeis obteve o conceito global "CB", na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta. O curso de Administração está em fase de avaliação.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização do curso de Ciências Contábeis.

A Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas de Boa Vista, a ser estabelecida à Avenida T-7, n.º 300, Quadra 279, Bairro Caçari, no município de Boa Vista, no Estado de Roraima, deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando aprovação de seu Regimento;
- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda às adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

Épitem

418/01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 321 /2001

Processo n.º :23000.007552/2000-52
Interessada :UNIÃO DAS FACULDADES DE RORAIMA
CNPJ n.º :03.485.283/0001-05
Assunto :Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas de Boa Vista, a ser credenciada, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima.

I - HISTÓRICO

A União das Faculdades de Roraima solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas anuais, com 50 (cinquenta) vagas para o turno diurno, e 50 (cinquenta) para o turno noturno, em regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas de Boa Vista, a ser credenciada, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima.

*OK
SI
C.D.
6.C*

O credenciamento da Mantida, processo de n.º 23000.007559/2000-74, foi analisado por esta Secretaria e objeto da Informação COTEC/SESu n.º 29/2001, que registrou que a Mantenedora deixou de atender as exigências contidas na alínea "b" do inciso III do artigo 2º da Portaria MEC n.º 640/97. Posteriormente, a Mantenedora apresentou novos documentos que foram anexados ao processo e que atenderam integralmente às exigências mencionadas.

A fim de verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora pela Portaria n.º 2.215, de 30 de agosto de 2000, constituída pelos professores Paulo Schmidt, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Jeronymo José Libonati, da Universidade Federal de Pernambuco.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 2 a 4 de novembro de 2000, a Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, com duas turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, no turno noturno, em regime semestral. Atribuiu às condições iniciais de oferta do curso o conceito global "B".

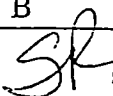
JK

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, mediante Parecer Técnico n.º 1.444/00 -MEC/SESU/DEPES/COESP, datado de 27 de novembro de 2000, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora.

II – MÉRITO

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

Itens avaliados	Conceitos
Adequação dos conteúdos a missão, objetivos e perfil desejado do formando	B
Análise do fluxo do currículo pleno	B
Análise dos conteúdos optativos	C
Análise geral do ementário	B
Análise do conteúdo do ementário	B
Análise da Bibliografia	B
Aderência a Resolução 3/92	A
Avaliação discente	A
Avaliação docente	A
Acesso dos alunos a atividades de incentivo a pesquisa contábeis	A
Acesso dos alunos à biblioteca e laboratórios de informática	A
Práticas pedagógicas inovadoras	B
Tamanho da turma inicial	C
Regime de trabalho disciplinas específicas	A
Regime de trabalho disciplinas correlatas	A
Titulação acadêmica disciplinas específicas	C
Titulação acadêmica disciplinas correlatas	A
Docentes do curso em disciplinas de pós-graduação	B
Livros, capítulos e artigos publicados na área de Ciências Contábeis	C
Livros, capítulos e artigos publicados em áreas correlatas	B
Participação em congressos	A
Compatibilidade – área contábeis	A
Compatibilidade total	A
Outras atividades acadêmicas	A
Endogenia	A
Qualificação do Coordenador	
Regime de trabalho	C
Titulação acadêmica	C
Produção científica	C
Infra-estrutura	
Geral	B
Laboratório	C
Biblioteca acervo	C
Biblioteca instalações de apoio	C
Conceito global	B

 Rei 7552

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

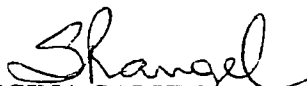
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em 2 turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, no turno noturno, em regime semestral, com conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas de Boa Vista, a ser estabelecida à Avenida T-7, n.º 300, Quadra 279, Bairro Caçari, no município de Boa Vista, no Estado de Roraima a ser mantida pela União das Faculdades de Roraima, com sede na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

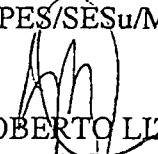
- divulgue, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu MEC n.º 1.647/00, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997;
- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;

À consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.007552/2000-52

Instituição: Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas de Boa Vista

: Avenida T-7, n.º 300, Quadra 279, Bairro Caçari – Boa Vista/RR - CEP.: 69200-000

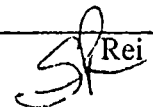
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis, bacharelado	União das Faculdades de Roraima	100	Noturno	Semestral	2.880 h/a	8 semestres	12 semestres

- Integralização curricular

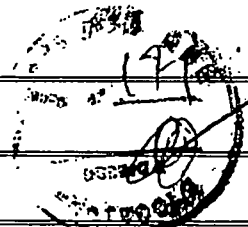
A.2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do Conhecimento	Totais
Doutores	Línguas/Literatura, Direito (2), Agronomia	04
Mestres	Administração, Sociologia, Matemática, Economia, Antropologia Social	05
Graduação	Ciências Contábeis	01
TOTAL		10

Regime de trabalho: Dos 9 (nove) professores indicados para o 1º e 2º semestres, 6 docentes tem regime de trabalho em tempo integral e 4 em tempo parcial. A Comissão registrou que há compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas para as quais foram indicados. Quanto ao coordenador do curso, este detém o título de graduado em Ciências Contábeis e estará concluindo o mestrado em fevereiro de 2001, tem regime de trabalho em tempo integral.

 Rei 1753

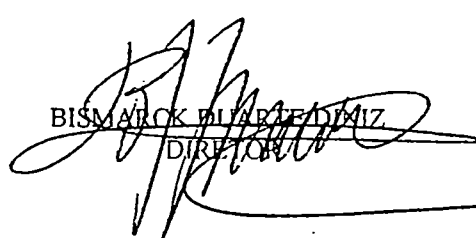
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR



18. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO

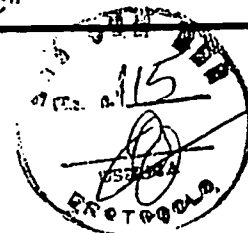
NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
1. Saturnino Moraes Ferreira	MESTRE	Administração	20 hs	Teoria Geral da Administração	1 e 2
2. Paulo Sousa Sarmento	MESTRE	Mestre em Sociologia	20 hs	Introdução a Sociologia	1 e 2
3. Mário Cesar da Silva Leite	DOUTOR	Doutor em Línguas/ Literatura	20 hs	Língua Portuguesa	1 e 2 1 e 2
4. Bismarck Duarte Diniz	DOUTOR	Doutor em Direito	40 hs	Instituição do Direito Público	1 e 2
5. Gentil Lopes da Silva	MESTRE	Mestre em Matemática,	40 hs	Matemática	1 e 2
6. Maria Esmeralda Rodrigues	MESTRE	Graduada em economia e Mestre em Economia	40 hs	Introdução a Economia	1 e 2
7. Palmira Leão de Souza	MESTRANDA	Mestranda em Contabilidade e Controladoria	40 hs	Contabilidade I e Contabilidade II	1 e 2
8. Marcos Prado de Albuquerque	DOUTOR	Doutor em Direito	40 hs	Instituição do Direito Privado	1 e 2
9. Alfredo do Nascimento Junior	DOUTOR	Doutorado em Agronomia	20 hs	Metodologia da Pesquisa Científica	1 e 2
10. Carlos Alberto Borges da Silva	MESTRE	Mestre em Antropologia Social	40 hs	Filosofia	1 e 2

A Instituição se compromete a contratar os professores acima relacionados, obedecendo a carga horária definida.


BISMARCK DUARTE DINIZ
DIRETOR

2

MEC/SE: w/CEE Contábeis - 57

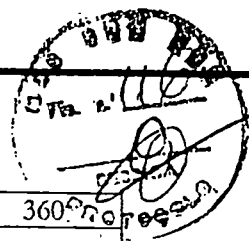


I.1 PROJETO PEDAGÓGICO

Dados apresentados pela IES

Apresentar a grade curricular completa do curso, observando a sua aderência aos conhecimentos necessários, ao atendimento do perfil desejado do formando e a Resolução 3/92, preenchendo as informações do quadro a seguir, semestre (ou ano) por semestre (ou ano):

Denominação da Disciplina	Carga Horária Semestral (ou Anual)	C/H TOTAL
Primeiro		
Instituições do Direito Privado	72	
Introdução a Sociologia	72	
Contabilidade Introdutória I	72	
Matemática	72	
Teoria Geral da Administração	72	360
Segundo		
Instituições de Direito Público	72	
Metodologia da Pesquisa Científica	36	
Introdução à Economia	72	
Contabilidade Introdutória II	72	
Filosofia	36	
Língua Portuguesa	72	360
Terceiro		
Matemática Financeira I	72	
Contabilidade Intermediária I	72	
Informática Aplicada à Contabilidade	72	
Contabilidade de Custos	72	
Psicologia	36	
Direito Comercial I	36	360
Quarto		
Matemática Financeira II	72	
Contabilidade Intermediária II	72	
Estatística	72	
Análise de Custos	72	
Teoria Macroeconômica	36	
Direito Comercial II	36	360
Quinto		
Contabilidade Gerencial	72	
Adm Financeira e Orçamento Empresarial	72	
Legislação Social	72	
Teoria Microeconômica	36	
Análise das Demonstrações Contábeis I	72	
Direito Tributário I	36	360
Sexto		
Teoria da Contabilidade	72	
Tópicos Contemporâneos de Contabilidade	36	
Contabilidade Pública I	72	
Contabilidade Rural	72	
Direito Tributário II	36	



Análise das Demonstrações Contábeis II	72	360
Sétimo		
Perícia Contábil	36	
Contabilidade Fiscal e Tributária	36	
Contabilidade Pública II	72	
Auditoria Contábil I	36	
Laboratório Contábil I	180	360
Oitavo		
Auditoria Contábil II	36	
Controladoria de Gestão	72	
Comportamento Organizacional	36	
Ética Profissional e Cidadania	36	
Laboratório Contábil II	180	360
TOTAL		2.880

Nome da Disciplina:	Instituições do Direito Privado
Objetivo Geral:	Formar acadêmicos aptos a inserção nos setores profissionais privados com a participação no desenvolvimento das pessoas naturais e jurídicas.
Ementa:	Conceito e conteúdo: Personalidade e Capacidade, Direito das Coisas, Bens reais. Posse e propriedade. Sociedades Comerciais.
Livro(s) Texto(s) Adotado(s):	BRANCATO, Ricardo Teixeira, Intituições de Direito Publico e Privado, 11 ed. São Paulo, Saraiva, 1998. PINHO, Ruy Rebello & NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Intituições do Direito Publico e Privado 22 ed. São Paulo Atlas, 2000.

Nome da Disciplina:	Introdução a Sociologia
Objetivo Geral:	Formar profissionais capazes de realizar estudos entre cultura, sociedade e valores.
Ementa:	Sociologia: conceitos e funções; A sociologia cultura e sociedade; Controle Social; As funções sociais do direito; Valores sociais e regime democrático; O indivíduo na sociedade.
Livro(s) Texto(s) Adotado(s):	GUARESCHI, P.A. Sociologia crítica: alternativa de mudança. 38.ed. Porto Alegre: Mundo Jovem. 1996. MARTINS, Carlos B. O que é Sociologia. São Paulo: Brasiliense, 29.ed., 1991.

Nome da Disciplina:	Contabilidade Introdutória I
Objetivo Geral:	Aprofundar o conhecimento em técnicas, escrituração e balancetes contábeis.
Ementa:	Contabilidade: conceito e utilidade. O patrimônio: Estática e dinâmica patrimonial. Plano de contas. Método de escrituração. Técnicas de escrituração: Livros de escrituração. Balancetes de verificação. Elaboração do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício simplificados.
Livro(s) Texto(s) Adotado(s):	MARION, José Carlos. Contabilidade básica. 2. Ed. São Paulo, Atlas, 1998.